FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, §6º, II, da EC 103/19

Regra aplicada a todos os servidores que tenham ingressado até 12/11/2019.

REQUISITOS

I – idade:

a) até dezembro de 2021: 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher; e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;

b) a partir de 1º de janeiro de 2022: 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher; e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, exclusivamente, em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, conforme tabela abaixo:

ANO	**PONTUAÇÃO**	
	MULHER	HOMEM
2019	86	96
2020	87	97
2021	88	98
2022	89	99
2023	90	100
2024	91	101
2025	92	102
2026	93	103
2027	94	104
2028	95	105
2029	96	
2030	97	
2031	98	
2032	99	
2033	100	

Fonte: Emenda Constitucional nº 103/2019 e Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360/2022

PROVENTOS: média das contribuições correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

OBS: A média será limitada ao teto do INSS para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar (03/02/2013) ou que tenha exercido a opção correspondente.

Sobre o valor da média, será aplicado o percentual constante na tabela abaixo, tendo como referência o tempo de contribuição do servidor no momento da concessão do benefício.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PERCENTUAL
<= 20 anos	60%
21 anos	62%
22 anos	64%
23 anos	66%
24 anos	68%
25 anos	70%
26 anos	72%
27 anos	74%
28 anos	76%
29 anos	78%
30 anos	80%
31 anos	82%
32 anos	84%
33 anos	86%
34 anos	88%
35 anos	90%
36 anos	92%
37 anos	94%
38 anos	96%
39 anos	98%
40 anos	100%
> 40 anos	Acréscimo de 2% para cada ano